

PORTARIA Nº 70, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe serão conferidas por ele.

CONSIDERANDO Que em levantamento efetuado pela Secretaria da Administração, constatou-se que os prontuários de determinados servidores registram um número excessivo de faltas justificadas ou abonadas sem se levar em conta as ausências abonadas por atestado médico.

CONSIDERANDO que em alguns casos essas faltas chegam a exceder no ano a mais de 2 (dois) meses:

CONSIDERANDO que essa prática causa seríssimos problemas ao serviço público e aos servidores-colegas do faltoso:

CONSIDERANDO destacar a necessidade de se coibir abusos pertinentes às faltas indiscriminadamente justificadas ou abonadas.

RESOLVE:

I-A justificativa ou abono de faltas deverá ser doravante requerido por escrito pelo servidor ao secretário do órgão ao qual se encontra ele locado.

II- O requerimento deverá necessariamente ser protocolado no dia imediatamente subsequente á falta, devendo dele constar o motivo da ausência instruído se for o caso ,com o pertinente documento comprobatório.

II- O deferimento ou indeferimento do pedido constitui ato privativo do Secretário Municipal.

IV- As Secretárias Municipais deverão remeter mensalmente a Secretaria de Administração os requerimentos de que trata esta portaria devidamente decidido até o 5º dia útil do mês subsequente ao das faltas.

V- Nenhuma falta poderá ser justificada ou abonada sem a observância das disposições desta portaria.

VI- Excluem sendo disposto nesta portaria às faltas objeto de abono médico.

VII- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de janeiro de 2008.

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal